



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 147ª reunião, realizada em 28 de outubro de 2020

1 Em 28 de outubro de 2020, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio
3 de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros
5 titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão,
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ariel Chaves
7 Santana Miranda, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
8 Abastecimento (Seapa); Rafael Augusto Fiorine, da Secretaria de Estado de
9 Desenvolvimento Econômico (Sede); Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, da
10 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Cláudio Jorge Cançado, do Conselho
11 Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Lidiane
12 Carvalho de Campos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
13 (Seinfra); Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais
14 (PMMG); Francisco Chaves Generoso, do Ministério Público do Estado de Minas
15 Gerais (MPMG); Noraldino Lúcio Dias Júnior, da Comissão de Meio Ambiente e
16 Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas
17 Gerais (ALMG); Enio Marcus Brandão Fonseca, do Ministério do Meio Ambiente
18 (MMA); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios
19 (AMM). Representantes da sociedade civil: Denise Bernardes Couto, da
20 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Carlos Alberto
21 Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas
22 Gerais (Faemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração
23 (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de
24 Minas Gerais (CMI-MG); Sílvia de Freitas Xavier, do Conselho da Micro e
25 Pequena Empresa da Fiemg; Maria Dalce Ricas, da Associação Mineira de
26 Defesa do Ambiente (Amda); André Luiz Mendes Barcelos, do Movimento Verde
27 de Paracatu (Mover); Rafael Maia Nogueira, da Universidade do Estado de Minas
28 Gerais (Uemg); Luís Antônio Coimbra Borges, da Universidade Federal de Lavras
29 (Ufla); Geraldo Majella Guimarães, da Associação dos Engenheiros de Minas do
30 Estado de Minas Gerais (Assemg). **Assuntos em pauta. 1) HINO NACIONAL**
31 **BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**. O
32 presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 147ª reunião da
33 Câmara Normativa e Recursal. “Eu quero, inicialmente, dar boas-vindas a nossa
34 nova secretária executiva do COPAM, a Dra. Ana Carolina Miranda. Que Deus
35 abençoe a sua atuação, Ana, que tenha uma atividade profícua junto ao nosso
36 Conselho. E aproveitar o momento também e dar parabéns a todos nós
37 servidores, incluindo os senhores conselheiros, que, para fins administrativos,

38 cíveis e criminais, são tidos aqui também como servidores. Então parabéns a
39 todos nós.” **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**
40 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “É uma questão pequena, porém
41 antiga. Já deve ter uns três meses que nós votamos aqui na CNR a revisão da
42 DN de Educação Ambiental. Naquela ocasião, eu levantei questionamento sobre
43 análise de impacto regulatório, e se estabeleceu o compromisso da SEMAD de
44 enviar essa análise ou o processo, e isso até hoje não foi enviado. Já vai para três
45 meses, e evidentemente essa questão precisa ter outras repercussões, e não
46 podemos ficar parados esperando por isso. Então eu queria reforçar esse pedido
47 e colocar que, em sendo atendido dentro de 15 dias, vamos tratar com a
48 documentação que for enviada aos conselheiros. Não sendo, nós vamos entender
49 e interpretar como uma recusa da SEMAD de enviar essa documentação. Já é
50 tempo hábil suficiente há muito tempo para esse envio.” Presidente Yuri Rafael
51 de Oliveira Trovão: “Nós vamos verificar, nas reuniões passadas, essa demanda
52 e procurar trazer a resposta o mais breve possível.” Vânia Mara de Souza
53 Sarmento/SEMAD: “Boa tarde, senhor presidente, senhores conselheiros
54 presentes na reunião, público que está nos assistindo pelo YouTube. É só para
55 trazer uma boa notícia, de que encaminhamos na semana passada um e-mail a
56 todos os conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Estadual de Política
57 Ambiental acerca do curso de capacitação de conselheiros que a SEMAD está
58 lançando, para que os senhores possam responder o questionário que
59 encaminhamos via formulário Google Forms. É muito importante o retorno.
60 Primeiro, a ideia é que vocês nos informem um e-mail pessoal para que possamos
61 mandar o login, a senha para que vocês possam entrar no ‘Trilhas do Saber’ e ter
62 acesso ao conteúdo desse curso de capacitação introdutório. E ao final do curso
63 será emitido um certificado. Na sequência desse curso, no fim do ano, já vamos
64 estar com o curso prático, o curso 2. A nossa intenção é, a cada três meses, estar
65 lançando um curso novo para vocês. Então a nossa solicitação é que os senhores
66 nos retornem com o formulário preenchido, por favor. Se alguém teve alguma
67 dificuldade, não teve acesso, não recebeu o e-mail, só informar que
68 encaminhamos novamente. Mas é muito importante o retorno de vocês a esse
69 formulário. Aproveitando, senhor presidente, informar aos conselheiros do nosso
70 canal de reuniões do COPAM e do CERH no YouTube, e solicitamos que vocês
71 possam se inscrever no canal e ativar o sininho para receber as notificações todas
72 as vezes que uma reunião estiver acontecendo no Conselho Estadual de Política
73 Ambiental e em todas as unidades colegiadas, bem como do Conselho Estadual
74 de Recursos Hídricos. Contamos com vocês para poderem se inscrever, bem
75 como fazer a divulgação do canal.” **4) EXAME DA ATA DA 146ª REUNIÃO.**
76 Aprovada por unanimidade a ata da 146ª reunião da Câmara Normativa e
77 Recursal, realizada em 23 de setembro de 2020, com as seguintes alterações: –
78 Nos itens onde consta o texto “Justificativas de votos contrários e de abstenções
79 conforme registrado no item 6.2, considerando votação em bloco”, substituir por:
80 “Justificativas de votos contrários e de abstenções conforme registrado no item

81 6.1.” – Linha 872, corrigir a grafia de “DN Conjunta”; – Linha 1.198, onde está
82 escrito “auto de”, leia-se “auto de infração”. Votos favoráveis: Seapa, Sede,
83 Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MPMG, MMA, AMM, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,
84 Conselho da Micro e Pequena Empresa, Amda, Mover, Uemg, Ufla e Assemg.
85 Ausência: ALMG. **5) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM PARA
86 EXAME E DELIBERAÇÃO. 5.1) Minuta de Deliberação Normativa COPAM que
87 altera a Deliberação Normativa COPAM nº 234, de 24 de julho de 2019, que
88 estabelece regras para aplicação do fator de qualidade referente às
89 unidades de conservação e áreas de reserva indígena de que trata a Lei nº
90 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela
91 da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.
92 **Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF).** Minuta de deliberação
93 normativa aprovada por unanimidade nos termos apresentados. Votos favoráveis:
94 Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, AMM, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,
95 Conselho da Micro e Pequena Empresa, Amda, Mover, Uemg, Ufla e Assemg.
96 Abstenção: MPMG. Ausências: ALMG e MMA. Justificativa de abstenção.
97 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Abstenção em observância a
98 recomendação da Corregedoria Geral.” **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
99 PARA EXAME DE RECURSO PARA EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. 6.1)
100 Barra do Braúna Energética S/A. UHE Barra do Braúna. Barragens de
101 geração de energia hidrelétrica. Recreio/MG. PA 00301/1998/004/2014.
102 Classe 6. Apresentação: Supram Zona da Mata. Aprovado por maioria o
103 deferimento parcial do recurso, nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis ao
104 Parecer Único: Sede, Fiemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa,
105 Ufla e Assemg. Votos contrários: Seapa, PMMG e Amda. Abstenções: Segov,
106 Crea, Seinfra, MPMG, MMA, AMM, Faemg e Uemg. Ausências: ALMG e Mover.
107 Justificativas abstenções e de votos contrários ao Parecer Único. Conselheira
108 Ariel Chaves Santana Miranda: “Eu vou votar contrário ao parecer. Entendi que
109 os argumentos que foram trazidos pela Dra. Giselle são substanciais com relação
110 à exclusão da condicionante.” Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho:
111 “Eu vou me abster. Primeiro porque eu não concordo nesse ponto, eu acho que
112 não é criar uma obrigação para o empreendedor, eu acho que é uma simples
113 consulta, até mesmo para garantir essa integração entre as áreas. Em relação ao
114 lepha, eu também não vejo prejuízo para a empresa em simplesmente seguir a
115 Resolução e buscar essa declaração, até porque, teoricamente, ela não teria
116 prejuízo nenhum, já que ela declarou que não impacta em nada. Então qual é o
117 problema de ela buscar essa anuência. Apesar de entender vinculada a
118 manifestação da AGE, eu vou me abster porque não tenho tanta segurança de
119 que essas manifestações estão totalmente adequadas no momento.” Conselheiro
120 Cláudio Jorge Cançado: “Eu também vou me abster, porque ouvi os dois
121 argumentos e não estou muito seguro do que vou votar. Então vou me abster.”
122 Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Eu também me abstenho pelos
123 mesmos motivos dos conselheiros que manifestaram por abstenção.” Conselheiro****

124 Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu vou votar contrário, mas gostaria já de antecipar
125 minha justificativa. Tendo em vista os apontamentos que a Dra. Giselle fez, que
126 são aqueles previstos em lei, e em função da nota jurídica. Eu entendo que talvez
127 possa ter algum tipo de divergência entre esse entendimento. Por isso, neste
128 momento, eu voto contrário.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Eu só
129 gostaria de fazer um aparte especial nesse caso. Enquanto membro do Ministério
130 Público, eu coaduno com tudo que foi dito pela Dra. Giselle, ratifico o
131 entendimento. É o entendimento do Ministério Público. Mas eu tenho por
132 obrigação funcional de me abster em razão de uma recomendação da
133 Corregedoria Geral que tem o objetivo de garantir a liberdade ao promotor de
134 Justiça natural de atuar, eventualmente, questionando uma decisão do Conselho,
135 e essa é a razão pela qual o membro do Ministério Público não deve se vincular
136 a essa decisão do Conselho, para garantir essa independência funcional do
137 promotor de Justiça natural no eventual questionamento sobre as decisões deste
138 Conselho. Então que isso fique bastante claro.” Conselheiro Enio Marcus Brandão
139 Fonseca: “Eu vou me abster e justificar que todo o processo de esclarecimento
140 ocorrido aqui neste momento não foi suficiente para que eu pudesse ter um
141 entendimento claro sobre votar favoravelmente ou votar contrariamente. Os
142 argumentos apresentados são sólidos no sentido de que possuem atrás de si um
143 entendimento de legislação ou de interpretação da mesma através da AGE, mas
144 no conjunto eu não consegui ter a clareza de por que o órgão estadual seria o
145 interveniente e não tenha sido, no momento oportuno, questionado para se
146 posicionar. Também entendo que a AGE tem emitido posicionamentos que
147 obrigam os servidores a sua vinculação. Embora sejamos representantes da
148 entidade superior do governo federal, nós temos sempre acompanhado os
149 posicionamentos que estão associados às decisões do Estado. Mas nesse caso,
150 como toda argumentação não foi suficiente para que o entendimento claro e
151 explícito pudesse ser tomado, eu vou então me abster.” Conselheiro Licínio
152 Eustáquio Mol Xavier: “Abstenção pelos mesmos motivos registrados na fala do
153 Dr. Enio, do Ibama.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Abstenção. As
154 discussões levadas a efeito, inclusive o próprio relatório da doutora promotora,
155 não me deram motivação suficiente para votar a favor ou contra. Portanto,
156 abstenção.” Destaque de voto favorável. Conselheiro Adriano Nascimento
157 Manetta: “Eu voto favorável por entender que talvez esse não seja o melhor
158 procedimento ou o mais simples, mas é o que a SEMAD pratica recorrentemente,
159 e devemos ter isonomia. Mas eu acho que, além disso, uma questão importante
160 a ser observada é que consulta a Iepha e Iphan não é mera consulta. Esses
161 órgãos, fora a falta de estrutura, a impressão que nós temos é que
162 deliberadamente eles retardam os processos, não analisam, não devolvem, não
163 respondem. Por isso, muitas e muitas vezes, é necessário haver esse tipo de
164 solução jurídica ou de entendimento ou de construção infralegal para que se
165 supere esse tipo de postura. A nosso ver, é de todo inadequado que o órgão
166 consultado não se manifeste. Mas é o que eles fazem.” Conselheira Maria Dalce

167 Ricas: “Voto contrário à exclusão da condicionante, tanto pelo parecer do
168 Ministério Público quanto pelo fato da importância do patrimônio arqueológico e
169 histórico do Estado. E já que foi falado da demora das manifestações do Iepha e
170 do Iphan, eu quero lembrar que pode até haver demora intencional, mas eu prefiro
171 acreditar que é muito mais pelo esvaziamento desses órgãos no nosso Estado.
172 De qualquer maneira, eu não posso votar favorável à exclusão sem o
173 posicionamento dos órgãos que definem essa questão.” Conselheiro Rafael Maia
174 Nogueira: “Como já abriu votação, não é mais possível pedir vista. Eu vou me
175 abster pelos mesmos motivos das outras pessoas. Na realidade, quando tivemos
176 acesso à documentação, a questão dos pareceres, da discussão jurídica, não foi
177 apresentada, então não tem como fazer uma análise para ter um juízo de valor
178 que seja satisfatório. Por isso, eu vou me abster da votação.” Outras
179 manifestações. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “A Dra. Giselle perdeu
180 a conexão e pediu para agradecer aos conselheiros pela atenção e para solicitar
181 ao Dr. Anderson que a envie as notas que foram abordadas por ele no decorrer
182 da fala, por gentileza.” Anderson Silva de Aguiar/ SEMAD: “Eu vou fazer o
183 encaminhamento. E aproveitar e pedir só para fazer uma última fala. Então eu vou
184 encaminhar, de maneira até mais aberta, para todos os conselheiros, tanto a nota
185 quanto a promoção que nós temos aqui da AGE sobre os assuntos aqui por mim
186 comentados. E ao final eu gostaria só de acrescentar que nós colocamos na
187 nossa Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) uma camada, na verdade, um
188 conjunto de dados que tratam sobre os bens acautelados, fornecidos pelo Iepha,
189 que já estão disponíveis para consulta, tanto para o planejamento quanto para a
190 formatação dos estudos ambientais. E também, obviamente, servem para análise.
191 Nós estamos em tratativas com o Iphan para tentar fazer o mesmo procedimento
192 para aqueles bens que estão acautelados e são então matéria de tutela do Iphan.
193 Então avançamos nesse sentido, e a ideia é trabalhar junto com os órgãos de
194 patrimônio para refinar as normas, tanto a Resolução Conep quanto uma possível
195 norma junto com o órgão federal. E também faz parte dessas notas técnicas, tanto
196 da Asjur 113 quanto da promoção, que a gente envide todos os esforços no
197 sentido de construir notas ou construir normas entre esses dois órgãos do
198 patrimônio, para tornar o processo de licenciamento mais claro para todos, mas
199 de toda forma também fortalecer os órgãos de patrimônio naquilo que são as suas
200 atribuições por constituição. Então eu me comprometo a encaminhar a todos os
201 conselheiros as duas notas.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Só mais
202 uma solicitação. Em contato com a Dra. Giselle, ela pediu para que nesse envio
203 para ela se o senhor pode também pedir à assessoria para enviar a íntegra desse
204 processo.” Anderson Silva de Aguiar/ SEMAD: “Como o Ministério Público tem
205 acesso ao SEI, eu acho que nós podemos disponibilizar o SEI inteiro, porque aí
206 tem a consulta e todo o enredo. Só lembrando que isso faz parte de um
207 procedimento iniciado pelo Ministério Público que já encaminhamos uma vez.
208 Talvez a Dra. Giselle não teve o conhecimento ou por algum motivo ela não se
209 recorda desse procedimento. Mas, sem problema, eu envio todo o SEI para o

210 Ministério Público e aos outros conselheiros eu envio as notas técnicas.”
211 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradecemos as contribuições do Dr.
212 Anderson, da Dra. Giselle, do Ministério Público, que participou da reunião, um
213 órgão que não só respeitamos, como admiramos.” **Íntegra das manifestações**
214 **que antecederam a votação do processo nesta sessão, conforme requerido**
215 **pela Presidência**. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Em razão das
216 questões que foram levantadas pelo Ministério Público na última reunião e
217 considerando que essa condicionante relacionada a esse item específico diz
218 respeito a questões atinentes ao patrimônio cultural, eu pedi o auxílio da Dra.
219 Gisele, que é a coordenadora, no âmbito do Ministério Público Estadual, de
220 Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico, para examinar o caso. Então eu vou
221 pedir licença aos conselheiros para, primeiro, inserir no chat a nota jurídica que
222 foi elaborada pela Dra. Gisele e segundo para poder passar a palavra a ela para
223 que ela possa melhor detalhar e esmiuçar o posicionamento do Ministério Público
224 em relação a esse item. Ao colocar a nota jurídica no chat, o que nós requeremos
225 à Presidência e à SEMAD é que esse documento, de uma forma ou de outra, seja
226 encartado ao processo de licenciamento.” Giselle Ribeiro de Oliveira/Ministério
227 Público de Minas Gerais: “Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer ao
228 presidente e aos demais conselheiros pela oportunidade de me manifestar nesta
229 reunião da CNR. É a primeira vez que eu me manifesto. E eu pedi para participar
230 da reunião justamente porque fiquei muito preocupada em relação ao recurso
231 apresentado no tocante às condicionantes 6 e 7. Por quê? Por causa de um
232 recurso equivocado e uma decisão neste recurso, pode haver a suspensão das
233 atividades de um empreendimento muito importante e que nós entendemos que
234 deve continuar em funcionamento, porém, da maneira regular e com a
235 regularização em termos de meio ambiente cultural. Então de todo o recurso
236 apresentado pela empresa nós pedimos para fazer o destaque em relação às
237 condicionantes 6 e 7, que eles pediram a exclusão. Então, por alto, o que foi
238 pedido no recurso apresentado pela empresa é que o empreendimento não seja
239 submetido a análise do Iepha em relação aos possíveis danos ao patrimônio
240 cultural desse empreendimento, que é uma geradora de energia elétrica, uma
241 usina de energia elétrica. E quais são os argumentos?” Presidente Yuri Rafael de
242 Oliveira Trovão: “Doutora Giselle, a senhora me desculpe interromper aqui, mas
243 só para depois não ter questionamento em relação à fala da senhora, igual o Dr.
244 Francisco já solicitou, e para a senhora não ter prazo para se manifestar, porque
245 senão eu teria que dar um prazo e estou vendo que a senhora já apresentou um
246 parecer mais longo. Pelo artigo 38 do Regimento Interno, poderão ser convidados
247 pelo presidente das estruturas colegiadas do COPAM para participar das
248 reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições
249 relacionadas à matéria constante da pauta. Então eu quero que fique consignado
250 na ata que a Dra. Giselle está sendo convidada por esta Presidência para
251 participar da reunião. Aí a senhora tem o tempo necessário para colocar suas
252 explanações, sem precisar estar marcando no relógio.” Giselle Ribeiro de

253 Oliveira/Ministério Público de Minas Gerais: “Então nós estamos falando da
254 empresa Barra do Braúna Energética S/A, que pretende a revalidação da sua
255 Licença de Operação e que este processo de licenciamento não seja submetido
256 ao Iepha para avaliação de possíveis impactos ao patrimônio cultural. Então as
257 condicionantes que nós estamos tratando aqui são justamente a 6 e a 7. E quais
258 são os argumentos da empresa – claro que a grosso modo – para excluir essas
259 condicionantes? A empresa diz, basicamente, que o empreendimento não
260 impacta nenhum bem acautelado pelo Estado de Minas Gerais e diz ainda que o
261 empreendimento é anterior à Deliberação Normativa do Conep 07/2014 e que por
262 isso essa deliberação não se aplicaria ao empreendimento. Esses são os dois
263 argumentos, dizendo de maneira bem resumida. E por que esses argumentos não
264 são válidos e não merecem a acolhida por parte destes conselheiros? Existe uma
265 lei estadual que prevê a necessidade de que determinados empreendimentos que
266 sejam potenciais ou realmente causadores de dano ao patrimônio cultural se
267 submetam a alguns estudos para avaliar esses danos ao patrimônio cultural. Isso
268 porque – os senhores sabem – Minas Gerais é o Estado brasileiro que tem maior
269 número de bens culturais acautelados no Brasil. É um Estado com grande
270 potencial espeleológico, grande potencial arqueológico e com o maior número de
271 bens protegidos. A nossa lei de política estadual, prevendo isso, estabeleceu no
272 seu artigo 10º o seguinte: ‘A realização de obra ou projeto, público ou privado, que
273 tem efeito real ou potencial, material ou imaterial, de causar danos em área ou
274 bem identificado como de interesse histórico-cultural depende desse Estudo
275 Prévio de Impacto Cultural e da aprovação pelo Conselho Estadual de Cultura.’
276 Essa lei prevê ainda que uma Resolução do Conselho é que vai definir quais são
277 as diretrizes, os critérios e as condições para realização desse estudo. Nós temos
278 uma Deliberação que prevê quais são esses empreendimentos que têm que se
279 submeter a esse estudo, e essa Deliberação é a DN 07/2014. E o que essa DN
280 prevê já no seu primeiro artigo? Prevê quais são esses empreendimentos que o
281 Conselho entende que podem ser potenciais ou realmente impactantes ao
282 patrimônio cultural. Ela prevê: ‘São empreendimentos que podem causar danos
283 ao patrimônio cultural’. E remete ao Anexo I, que prevê justamente esse tipo de
284 empreendimento de geração de energia. Nem o recorrente discorda que o seu
285 tipo de empreendimento está previsto na Deliberação como potencialmente
286 impactante ao patrimônio cultural. E argumenta o seguinte: ‘Eu já olhei a lista do
287 Iepha do que tem de bem protegido pelo Estado, e ali naquela área não tem nada.’
288 Mas aí estamos vendo uma verdadeira inversão dos valores, porque a DN do
289 Conep fala o seguinte: ‘qualquer empreendimento gerador de energia elétrica tem
290 que se submeter ao estudo’. E lá no estudo tem que ser feito um diagnóstico dos
291 bens. E esse diagnóstico vai abranger não só os bens acautelados pelo Estado,
292 mas também aqueles protegidos pela União, através de Iphan, e, mais importante
293 de todos, pelo município. É no estudo que vamos saber se tem ou não tem e não
294 na autodeclaração do empreendedor dizendo que não tem bens. Eles se valem do
295 artigo 2º dizendo ‘eu olhei a lista do Iepha’, mas a própria DN não condiciona que

296 só os empreendimentos que impactam naqueles bens que estão na lista do Iepha
297 é que devem se submeter ao Epic. Não é isso que a DN fala. A DN diz: todo
298 empreendimento gerador de energia elétrica tem que fazer o Estudo de Impacto
299 ao Patrimônio Cultural, para que identifiquemos todo e qualquer patrimônio que
300 existe na área, seja ele protegido pela União, pelo Estado ou pelo município ou
301 ainda que não seja acautelado, mas que exista na comunidade, embora não
302 formalmente reconhecido. Então é uma inversão de valores o que o
303 empreendedor quer. Ele quer dizer que não tem patrimônio no local e que por isso
304 não tem que fazer estudo. O estudo é exigido pela lei, justamente para se saber
305 se tem ou se não tem bens naquela área. E é importante dizer que a lei usa a
306 seguinte expressão: 'Se tiver bens identificados como de interesse pelo Estado'.
307 A lei não diz 'protegidos pelo Estado', ela fala 'identificados como de interesse
308 pelo Estado'. Ou seja, pode ser protegido por qualquer ente da Federação.
309 Permitir esse entendimento do empreendedor é negar vigência à lei estadual e
310 jogar por terra toda a Deliberação Normativa, que regulamenta justamente esse
311 tipo de caso. E é muito importante dizer que a deliberação prevê que esse Estudo
312 de Impacto ao Patrimônio Cultural deve acontecer mesmo nos empreendimentos
313 que estão em processo de revalidação da sua LO. Então o artigo 1º, §4º, é
314 expresso no sentido de abranger os empreendimentos em revalidação de LO,
315 como é o caso deste empreendimento. Sobre o argumento de que a DN Conep
316 seria posterior ao início do empreendimento, nós podemos traduzir esse
317 argumento como se houvesse direito adquirido a poluir. E sabemos que no Brasil
318 isso não existe, não existe um direito adquirido a poluir. A partir do momento em
319 que a legislação brasileira começou a exigir o licenciamento ambiental, todos os
320 empreendimentos que existiam antes da lei de licenciamento ambiental tiveram
321 que se submeter ao licenciamento. Então as normas de proteção ao meio
322 ambiente começam a valer imediatamente e abrangem aqueles
323 empreendimentos que se enquadrem na sua situação. Como dito, o artigo 1º, §4º,
324 prevê isso expressamente. E por que é muito importante o indeferimento desse
325 recurso? Porque, na hipótese de ser deferido o recurso e não ser ouvido o Iepha
326 nesse processo de revalidação da Licença de Operação, a consequência disso,
327 prevista nos decretos estaduais, é que a empresa vai ganhar a Licença de
328 Operação, mas essa licença não tem eficácia, ou seja, não vai estar vigente. Isso
329 significa que o empreendimento vai ter que suspender as atividades por conta do
330 não cumprimento de uma condicionante. A consequência é realmente grave. E o
331 Ministério Público, claro, está muito atento a esse caso. Em resumo, são as
332 breves palavras que eu queria trazer. O parecer, com todos os detalhes, com todo
333 o embasamento jurídico, foi disponibilizado a todos os senhores. E o último
334 argumento que eu quero trazer é o seguinte. Esse tipo de alegação, o deferimento
335 desse tipo de alegação, além da consequência de ter suspensa a eficácia dessa
336 licença, traria um precedente muito perigoso. Nenhum outro empreendimento tem
337 trazido esse tipo de argumentação. Por exemplo, a empresa Anglo, lá em
338 Conceição do Mato Dentro, fazendo o seu Step 3, é uma empresa que começou

339 suas atividades no Step 1, por exemplo, antes 2014. Ainda assim, ela se
340 submeteu à anuência do Iepha, à elaboração do Epic e do Repic. Por quê? Porque
341 ela sabia que isso era devido. Então isso tem sido aceito por todas as empresas,
342 de todos os tamanhos, de todos os tipos de empreendimentos no Estado. Mudar
343 esse entendimento agora traria um prejuízo ao meio ambiente cultural inominável.
344 Muito obrigada aos senhores, e desejo sabedoria nesta votação.” Conselheiro
345 Francisco Chaves Generoso: “Eu só quero ratificar, na condição de conselheiro,
346 a manifestação da minha colega Dra. Gisele, que é realmente uma pessoa
347 extremamente experiente no assunto e extremamente equilibrada e ponderada.
348 Indagar à Presidência se foi corretamente enviado o documento, se será juntado
349 também aos autos do processo. E aguardar a discussão para que possamos
350 evoluir.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O documento já foi recebido
351 pela secretaria, e nós iremos anexá-lo aos autos do processo, conforme
352 solicitado.” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu queria pedir
353 esclarecimentos à equipe técnica. Eu vi que foi elaborado um novo parecer e
354 gostaria de algumas explicações, em função até do que a Dra. Giselle trouxe aqui
355 para acrescentar para conhecimento deste Conselho. Especificamente, como foi
356 feito um novo parecer, e esse novo parecer fala sobre a renovação da licença.
357 Em dado momento, fala que ‘no ano de 2016 o empreendimento obteve
358 renovação de Licença de Operação cuja condicionante é objeto do recurso.’ E a
359 seguir fala que não seriam exigidas as informações no FOB. E um pouco mais
360 abaixo fala sobre programa de resgate arqueológico e fala, inclusive, que foram
361 feitos os tais andamentos, fala que o trabalho de resgate deve ter sido feito e será
362 avaliado pelo O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Então eu
363 não entendi o lapso temporal, porque fala em 2009 e, posteriormente, fala que
364 será avaliado. A questão é saber se houve alguma apreciação desse estudo.”
365 Conselheira Verônica Ildfonso Cunha Coutinho: “Eu queria a manifestação da
366 área técnica em relação a essa autodeclaração de que ele consultou o site e não
367 tem nenhum bem cultural acautelado na região, se isso foi um ponto de análise
368 dele, se isso realmente é algo válido ou não. Esclarece um pouquinho sobre isso,
369 por gentileza.” Luciano Machado de Souza Rodrigues/Supram Zona da Mata:
370 “Alguns esclarecimentos aqui devem ser feitos. Inicialmente, eu vou apresentar
371 novamente um breve histórico do empreendimento para que não reste dúvida. Em
372 consulta ao Siam – para ser de uma forma bem objetiva –, o empreendimento
373 formalizou o processo de Licença Prévia em 1998, depois a Licença de Instalação
374 em 2002. E no ano de 2009 ele então formaliza a Licença de Operação. E o
375 esclarecimento que eu busquei trazer nesta reunião é porque o questionamento
376 do senhor conselheiro era no sentido de se existiam os estudos de Epic e Repic
377 no âmbito do processo de renovação. Eu verifiquei que, de fato, não existia, tanto
378 é que foram sugeridas a condicionante nº 6 e a condicionante nº 7. Eu já aproveito
379 para esclarecer que a condicionante nº 7 já foi excluída em juízo de
380 reconsideração pela CIE. O objeto do recurso que restou foi a condicionante nº 6.
381 Mas retomando a linha cronológica eu trouxe agora esse esclarecimento – além

382 dessa informação de que, de fato, não existem esses estudos no âmbito da
383 renovação – de que na Licença de Operação – formalizada no ano de 2009, que
384 o empreendimento obteve com validade de 30/6/2010 até 30/6/2014 – ocorreu
385 uma avaliação dessa questão do patrimônio, foi imposta uma condicionante no
386 âmbito da LP, e foi verificado o cumprimento dessa condicionante no âmbito da
387 LO obtida no ano de 2010. E o trecho que eu citei aqui no documento, no
388 esclarecimento após o pedido de vista, foi justamente um trecho desse parecer,
389 o Parecer Único 471496/2009. Nesse parecer, na primeira Licença de Operação,
390 então há essa informação de que ocorreu essa avaliação no âmbito desse
391 processo administrativo e a questão foi avaliada. O único detalhe que eu consigo
392 realmente trazer é essa informação de que ocorreu essa avaliação no ano de
393 2009, nesse parecer de 2009, quando da obtenção da licença de 2010. Esses
394 seriam os primeiros esclarecimentos. Por fim, ainda na oportunidade, eu trouxe
395 ao final desse esclarecimento a menção à Nota Jurídica Asjur/SEMAD nº
396 113/2020. O objeto dessa nota foi justamente a questão da autodeclaração pelo
397 empreendedor. Firmou-se o entendimento no âmbito da SEMAD, e essa
398 declaração por parte do empreendedor é válida, não dispensando a remessa dos
399 autos para esses órgãos intervenientes. Eu entendi a discussão proposta pela
400 Dra. Giselle, mas, em termos de normatização e padronização no âmbito da
401 SEMAD, a exclusão dessa condicionante para esse empreendimento seria a
402 solução mais adequada. Eu encerro a minha fala e passo ao diretor jurídico da
403 Supram Zona da Mata, caso queria fazer alguma complementação.” Wander José
404 Torres de Azevedo/Supram Zona da Mata: “Nessa situação, nós temos que
405 observar o cumprimento da orientação dada pela própria SEMAD nesse aspecto.
406 Nós nos referimos a ela, a questão do patrimônio cultural foi considerada lá atrás
407 no processo da Licença de Operação, como foi falado pelo Luciano. Então nesse
408 atual procedimento, nessa nova formatação, o processo declaratório com base na
409 113, a nota jurídica, nós nos valemos dela para fins de exclusão dessa
410 condicionante.” Anderson Silva de Aquilar/ SEMAD: “Eu gostaria só de
411 complementar sobre a nota jurídica da Asjur. Só dizer que nós temos uma nota
412 jurídica da AGE, produzida no ano de 2014, e o objetivo dessa nota era trazer
413 entendimento aos analistas do Estado se o Iphan poderia trazer obrigações para
414 as licenças ambientais emitidas através das suas manifestações. A nota concluiu
415 que não, que as ações a serem implementadas pelo Iphan devem ser realizadas
416 pelo próprio instituto, no âmbito das suas competências, sem trazer para o órgão
417 ambiental eventuais obrigações. No ano de 2015 foi feita nova consulta jurídica à
418 Asjur, e aí nesse momento a nota jurídica da Asjur também, com chancela da
419 AGE, sobre obrigações que poderiam ser criadas pelo Iphan por deliberação
420 normativa do seu conselho de patrimônio. A resposta veio no mesmo sentido da
421 nota de 2014 de que não poderia o órgão de patrimônio criar obrigações no
422 procedimento do processo de licenciamento, com exigência de documentação e
423 estudos complementares nem tampouco poderia criar obrigações a serem
424 observadas no pós-licença. Agora em 2020, por razão de alinhamento

425 institucional interno, nós fizemos nova apreciação à Asjur, representada por um
426 procurador de Estado, dentro dos preceitos que prevê a Lei Delegada,
427 perguntando se as notas emitidas no ano de 2014 e no ano de 2015, considerando
428 as alterações legislativas que tiveram ao longo dos anos, especialmente a Lei
429 21.972 e os decretos que vieram em 2017, 2018 e 2019, se haveria alguma
430 mudança no entendimento exarado naquela oportunidade. A informação foi que
431 não havia mudança de entendimento e que ainda os órgãos de patrimônio ou
432 qualquer outro órgão interveniente não poderiam trazer obrigações nem de
433 procedimento durante a análise da licença ambiental nem tampouco no pós-
434 licença para verificação de condicionante. E na mesma consulta foi consultado se
435 o empreendedor, ao declarar que não causaria impacto em bem acautelado, se
436 isso seria suficiente ao processo, e a resposta também na mesma Nota Jurídica
437 113/2020 foi que sim, pegando os preceitos já utilizados nos processos de
438 licenciamento, que são Anotação de Responsabilidade Técnica e a
439 responsabilidade civil e criminal sobre as informações prestadas em processo
440 administrativo no âmbito da administração pública. Ainda assim, o procurador,
441 pela relevância do assunto e por entender também nas notas de 2014 e 2015 e
442 até nessa mesmo de 2020 que os órgãos do Estado deveriam se articular para
443 promoção da melhor garantia não só do meio ambiente, como de todos os outros
444 bens acautelados pelo Estado, submeteu a nota jurídica ao núcleo de consultoria
445 jurídica da AGE, onde teve manifestação também favorável pela nota, pedindo
446 que a nota tivesse aplicações técnicas imediatas sobre os processos de
447 licenciamento. Todo esse histórico que eu disse aqui está disponível em processo
448 SEI, inclusive a nota, que pode ser repassada aos conselheiros para tomarem
449 conhecimento. Isso seria divulgado em forma de uma instrução de serviço pela
450 SEMAD, mas, tendo em vista que nós estamos vinculados às manifestações da
451 AGE, não foi necessário fazer tal instrução de serviço, apenas manter claro que
452 essa nota existe e disponibilizá-la nos nossos canais de comunicação.” Giselle
453 Ribeiro de Oliveira/Ministério Público de Minas Gerais: “Sobre os
454 questionamentos levantados, às vezes no afã de sermos breves não somos
455 suficientemente claros. Mas eu preciso abrir um parêntese aqui sobre como
456 funciona a avaliação da questão cultural num processo de licenciamento. Porque
457 os conselheiros e os técnicos da SEMAD não podem confundir Iphan e Iepha.
458 São órgãos diferentes. Durante o processo de licenciamento ambiental que
459 tramita no âmbito do Estado, é um tronco que segue, e vão abrindo alguns galhos
460 nesse processo de licenciamento, um deles é a consulta ao Iphan. Isso foi feito,
461 pelas informações trazidas no processo. Nós não estamos questionando isso.
462 Essa informação consta lá, e nós não estamos questionando. O que nós estamos
463 questionando é que não foi respeitado o trâmite da avaliação de impactos
464 ambientais no tocante a consulta ao Iepha, que é outro ente, e cuja necessidade
465 de manifestação não é prevista numa nota jurídica, não é prevista numa
466 resolução. É prevista numa lei, na Lei Estadual de Política Cultural e na Lei de
467 Licenciamento Ambiental. Então vejam bem, neste caso, está se negando a

468 oportunidade de um órgão de Estado, de um ente de Estado, que é o Iepha, de
469 se manifestar no processo de licenciamento, o que é determinado não só pela Lei
470 de Política Cultural, que é do ano de 1994, como também na Lei de
471 Licenciamento, que prevê a necessidade dessas manifestações dos órgãos
472 intervenientes no seu artigo 27. Então a primeira distinção, atendendo à primeira
473 pergunta, que foi feita pela Polícia. ‘Eu vi que teve uma manifestação do Iphan,
474 como é que foi?’ Sim, de fato, houve, mas nós estamos falando de outro ente, que
475 é o Iepha, cuja terminação de oitiva é estabelecida pela lei estadual. Esse é o
476 primeiro esclarecimento. O segundo esclarecimento é sobre essas notas jurídicas
477 da AGE, da Asjur, que foram muito bem esplanadas aqui. Eu não vou nem entrar
478 no mérito de que uma nota jurídica não pode contrariar uma lei, porque eu acho
479 que isso todos sabem. Mas, ainda que entendamos válida a nota jurídica, o que
480 está acontecendo aqui neste caso é que a declaração do empreendedor não
481 observou o que a lei estadual e a sua regulamentação determinam. O que a lei
482 estadual diz é que todo empreendimento que tiver potencial impacto em
483 patrimônio cultural deve se submeter ao Epic e ser analisado pelo Iepha. Grosso
484 modo, a lei estadual diz isso. Aí a regulamentação diz assim: quem é que
485 potencialmente impacta? As empresas geradoras de energia elétrica. A empresa,
486 ao declarar que não é potencialmente impactante, está contrariando a lei e o que
487 a regulamentação da lei diz. E essa que é a questão. O que se está pedindo aqui
488 é simplesmente que se abra a oportunidade de o Iepha se manifestar nesse
489 processo de revalidação, que é o que a Lei de Licenciamento Ambiental manda
490 fazer. A lei diz: se potencialmente impactante, tem que ouvir o Iepha. E quem é
491 potencialmente impactante? As empresas geradoras de energia elétrica, que é o
492 que a Resolução do Conep determina. Então eu quis fazer esses esclarecimentos
493 porque o empreendedor disse ‘eu não impacto’, mas disse ‘eu não impacto’ sem
494 observar a Resolução que se aplica ao caso. É como se dissesse ‘essa Resolução
495 não está boa para mim, eu não vou dizer que ela se aplica’. Só que a Resolução
496 se aplica a ele, escreve com todas as letras, ‘eu me aplico a você, e você tem que
497 se submeter a mim’. Como foi explanado aqui pelo Dr. Anderson, não é uma
498 Resolução do Iepha submetendo a SEMAD, não é isso, é uma Resolução que
499 prevê em qual hipótese o Iepha deve se manifestar, nos termos do artigo 27 da
500 Lei de Licenciamento Ambiental. Nessas hipóteses. E a hipótese do
501 empreendedor é essa. Então o pedido de indeferimento do recurso é para que o
502 Iepha possa se manifestar no processo, nos termos da lei e nos termos da
503 resolução que assim determina. É tão somente isso.” Conselheiro Cristiano
504 Ferreira de Oliveira: “Eu só queria aproveitar a oportunidade e esclarecer que a
505 minha questão se trata de lapso temporal das respectivas anuências. Então agora
506 compreendido de acordo com a explicação da questão temporal. Foi verificado
507 que havia, sim, uma consulta ao Iphan. Só para esclarecer que não se trata de
508 dúvida quanto ao mérito de cada órgão, mas uma dúvida quanto à questão da
509 cronologia dessas consultas das anuências que deveriam ser ou foram
510 realizadas.” **6.2) Mineração Riacho dos Machados Ltda. Lavra a céu aberto.**

511 **Minerais metálicos, exceto minério de ferro. Riacho dos Machados e**
512 **Porteirinha/MG. PA 11961/2009/005/2013, ANM 831.005/1982 e 833.480/2006.**
513 **Classe 6. Apresentação: Supram Norte de Minas.** Processo retirado de pauta
514 com pedidos de vista de Fiemg, Amda, Uemg, Conselho da Micro e Pequena
515 Empresa, Mover e Ibram. Justificativas. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Eu
516 quero pedir vista para analisar direito essa questão dessa condicionante, que
517 achei muito confusa.” Conselheira Maria Dalce Ricas: “Nós não entendemos e
518 não concordamos com a justificativa que a empresa apresentou. Enquanto
519 representantes da sociedade civil, nós estamos fazendo o pedido de vista.”
520 Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “Eu fiz um pedido de complementação de
521 documentação e recebi a documentação hoje pela manhã. Porque quando eu fui
522 ler os autos do processo eu não encontrei os pontos que levaram a ser
523 estabelecida essa condicionante. Como eu recebi agora na parte da manhã, eu
524 não tive tempo de fazer uma análise acurada das justificativas do porquê foi
525 acrescentada. E somado a isso eu vou fazer uma conversa também com os
526 representantes da região que fizeram essa proposta, até para entender por que
527 ela está aí e se faz algum sentido de ser mantida ou não.” Manifestação da
528 Presidência. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós vamos tirar esse
529 processo de pauta e não haverá discussões nem vamos ouvir aquelas pessoas
530 que foram inscritas nesse processo. Mas só para auxiliar o senhor e os demais
531 que estão pedindo vista, essa condicionante veio no parecer de vista da
532 ProMutuca. E o conselheiro Julio Grillo abraçou essa condicionante e a propôs ao
533 Conselho. Então o senhor vai ver essa condicionante no parecer de vista do
534 conselheiro Julio Grillo, na 63ª reunião da CMI. Foi uma condicionante em
535 conversa da ProMutuca junto com o pessoal da Pastoral da Terra. E essa
536 condicionante foi colocada em votação – é um direito dos senhores terem a
537 proposta de condicionante colocada em votação – e aprovada. Então o contexto
538 dessa condicionante é esse. Se o senhor pegar a ata da 63ª reunião e o parecer
539 da ProMutuca, vai ter todo esse histórico. Só para auxiliá-lo nessa questão.”
540 Conselheira Sílvia de Freitas Xavier: “Eu quero pedir vista desse processo
541 também para avaliar melhor a condicionante.” Conselheiro André Luiz Mendes
542 Barcelos: “Pedir vista também para poder entender os impactos que causa na
543 comunidade, para poder entender melhor o processo.” Conselheiro João Carlos
544 de Melo: “Para fazer uma avaliação específica da condicionante e de todo o
545 processo para ter um suporte melhor na próxima reunião.” **7) PROCESSOS**
546 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO.**
547 **7.1) Cooperativa Agropecuária de Patrocínio Ltda. COOPA - Resfriamento e**
548 **distribuição de leite em instalações industriais. Patrocínio/MG. PA**
549 **00117/2001/003/2010. AI 33.819/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de**
550 **Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria, nos termos do parecer
551 jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG,
552 MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,
553 Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM.

554 Ausência: ALMG. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG,
555 MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,
556 Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM.
557 Ausência: ALMG. Justificativas de abstenções e de votos contrários. Conselheiro
558 Francisco Chaves Generoso: “Abstenção em todos os itens em observância a
559 recomendação da Corregedoria Geral da instituição.” Conselheira Denise
560 Bernardes Couto: “Voto contrário por entender a aplicabilidade da prescrição
561 intercorrente em todos os processos.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:
562 “Voto contrário, prescrição intercorrente.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol
563 Xavier: “Abstenção, prescrição intercorrente, visto que os autos foram aplicados
564 há mais de dez anos.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Pelos mesmos motivos
565 apresentados pela Faemg e Fiemg, pela prescrição intercorrente.” Conselheiro
566 Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário em todos os processos por entendê-
567 los prescritos, a maioria deles com mais de dez anos desde o fato. O único deles
568 mais recente, o 7.9, com cinco anos desde o fato e três anos que foi analisado,
569 entre a defesa e o primeiro parecer.” Conselheira Sílvia de Freitas Xavier: “Voto
570 contrário por entender que todos esses autos estão prescritos.” Conselheiro
571 Rafael Maia Nogueira: “Eu vou ter uma votação diferenciada no item 7.9, que eu
572 vou votar a favor do parecer. Nos demais itens, eu vou votar contrário, por
573 entender que eles têm mais de cinco anos de paralisação, que entram em
574 prescrição intercorrente e podem gerar reversão dentro da Justiça.” **7.2)**
575 **Cooperativa Agropecuária de Unaí Ltda. Resfriamento e distribuição de leite**
576 **em instalações industriais. Unaí/MG. PA 14189/2008/003/2009, AI**
577 **20.701/2006. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso
578 indeferido por maioria, nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis:
579 Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg.
580 Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena
581 Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM. Ausência: ALMG. Justificativas de
582 votos contrários e de abstenções conforme registrado no item 7.1, considerando
583 votação em bloco. **7.3) Lavanderia Nova Esperança Ltda. ME. Lavanderias**
584 **Industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas,**
585 **peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. Toledo/MG. PA**
586 **08276/2006/003/2011, AI 21.644/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de**
587 **Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria, nos termos do parecer
588 jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG,
589 MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,
590 Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM.
591 Ausência: ALMG. Justificativas de votos contrários e de abstenções conforme
592 registrado no item 7.1, considerando votação em bloco. **7.4) Real Alimentos**
593 **Ltda. Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda. Processamento de**
594 **subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.**
595 **Ibirité/MG. PA 00087/1986/009/2010, AI 10.204/2010. Apresentação: Núcleo**
596 **de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria, nos termos do

597 parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra,
598 PMMG, MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg,
599 Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG
600 e AMM. Ausência: ALMG. Justificativas de votos contrários e de abstenções
601 conforme registrado no item 7.1, considerando votação em bloco. **7.5) Rouvier**
602 **Transportes Intermodal Ltda. Empreendimento com atividade não listada na**
603 **DN COPAM 74/04. Congonhas/MG. PA 17265/2009/001/2009, AI 8.529/2009.**
604 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por
605 maioria, nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede,
606 Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos
607 contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa e
608 Uemg. Abstenções: MPMG e AMM. Ausência: ALMG. Justificativas de votos
609 contrários e de abstenções conforme registrado no item 7.1, considerando
610 votação em bloco. **7.6) JP Comércio e Indústria de Aguardentes de Cana Ltda.**
611 **ME. Fabricação de aguardente. Rubelita/MG. PA 15503/2007/001/2009, AI**
612 **8.628/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso
613 indeferido por maioria, nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis:
614 Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg.
615 Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena
616 Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM. Ausência: ALMG. Justificativas de
617 votos contrários e de abstenções conforme registrado no item 7.1, considerando
618 votação em bloco. **7.7) Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.**
619 **Tratamento de esgotos sanitários. São Sebastião do Paraíso/MG. PA**
620 **22798/2010/001/2010, AI 7.948/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de**
621 **Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria, nos termos do parecer
622 jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG,
623 MMA, Amda e Ufla. Votos contrários: AMM, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho
624 da Micro e Pequena Empresa, Uemg e Assemg. Abstenção: MPMG. Ausências:
625 ALMG e Mover. Justificativas de votos contrários e de abstenções. Conselheiro
626 Francisco Chaves Generoso: “Abstenção do Ministério Público pelos mesmos
627 motivos já declinados nesta reunião.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier:
628 “Contrário tendo em vista os motivos já expostos.” Conselheira Denise Bernardes
629 Couto: “Voto contrário por entender a aplicabilidade da prescrição intercorrente
630 neste caso.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Voto contrário, pela
631 incidência da prescrição intercorrente.” Conselheiro João Carlos de Melo:
632 “Contrário, pelo mesmo motivo apresentado pela Faemg e Fiemg, a prescrição
633 intercorrente.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário, por
634 entender aplicável a prescrição intercorrente e ressaltando o absurdo de uma
635 situação em que a Copasa, sendo órgão estadual, retarda o investimento, e vem
636 outro órgão estadual cobrar multa do município, que é realmente lesado por esse
637 retardamento de investimento. Mas, enfim, o motivo mesmo é a prescrição
638 intercorrente.” Conselheira Sílvia de Freitas Xavier: “Voto contrário por entender
639 que esse auto está prescrito.” Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “Eu voto

640 contrário, por entender a prescrição intercorrente, e queria até colocar um ponto,
641 essa demora no andamento do processo. É o terceiro gestor do parque, e se fosse
642 mais um ano seria o quarto, não sei. Então é importante ter uma celeridade nesse
643 processo.” A justificativa de voto contrário da Assemg foi registrada no chat pelo
644 motivo de “prescrição intercorrente”. **7.8) Ravena Auto Posto e Serviço Ltda.
645 Rede Dom Pedro de Postos Ltda. Postos revendedores, postos ou pontos
646 de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de
647 combustíveis e postos revendedores de combustíveis e postos
648 revendedores de combustíveis de aviação. Sabará/MG. PA
649 03001/2001/002/2009, AI 17.351/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de
650 Infração da FEAM. Recurso indeferido por maioria, nos termos do parecer
651 jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG,
652 MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,
653 Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM.
654 Ausência: ALMG. Justificativas de votos contrários e de abstenções conforme
655 registrado no item 7.1, considerando votação em bloco. **7.9) Topázio Imperial
656 Mineração Comércio e Indústria Ltda. Barragem de rejeitos/resíduos
657 (barragem de água fria). Ouro Preto/MG. PA CAP 438051/2016, AI
658 89.145/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Recurso
659 indeferido por maioria, nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis:
660 Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MMA, Amda, Mover, Uemg, Ufla e
661 Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro e
662 Pequena Empresa. Abstenções: MPMG e AMM. Ausência: ALMG. Justificativas
663 de votos contrários e de abstenções conforme registrado no item 7.1,
664 considerando votação em bloco. **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros
665 assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu
666 a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.****

APROVAÇÃO DA ATA

671 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão**
672 **Presidente da Câmara Normativa e Recursal**